

DECRETO Nº 2.428, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.865, de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 251.880,83 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (70%)	
3.3.1.90.11.0000 – 47282	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 151.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 47073	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 30.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 181.000,00
Recurso 0031 – FUNDEB		
07.03.12.361.0014.2061	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (30%)	
3.3.1.90.11.0000 – 47260	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 60.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 581	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	<u>R\$ 10.880,83</u>
	SUBTOTAL	R\$ 70.880,83
Recurso 0031 – FUNDEB		
	TOTAL.....	R\$ 251.880,83

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 251.880,83 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 251.880,83</u>
Recurso 0031 – FUNDEB	
TOTAL.....	R\$ 251.880,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração